

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a custear as despesas com nova fonte de recurso que ora criamos em ações já existentes na LOA vigente, como abaixo discriminamos:

**02.08- Secretaria Municipal de Ação Social**

**08 – Assistência Social**

**244- Assistência Comunitária**

**0009- Construindo Cidadania**

**1039 – Aquisição de Equipamentos para a Cozinha Comunitária**

**4490.52 -( FR 1669) – Equipamentos e Material Permanente** **R\$ 50.000,00**

**TOTAL GERAL** **R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação na forma do Art. 43 Inciso II da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que aufere por fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 31 de julho de 2023

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**JACILENE DELFINO DE SOUSA**  
Secretária Executiva  
CPF nº: 070.083.044-80

Câmara Municipal de Vereadores  
CNPJ/MF: 24.300.069/0001-70  
Sistema de Controle Interno  
PROTOCOLO

Recebido em 02/08/2023

Assinatura



## TERMO ADITIVO Nº 001/2022

TERMO DE ACEITE Nº \* 003/2021  
MUNICÍPIO DE BREJINHO

Pelo presente instrumento, o Município reafirma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995 e das disposições previstas no Decreto nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012.

O Município se compromete em manter o seguinte Serviço, ratificando as condições ajustadas no Termo de Aceite acima em destaque, conforme Portaria SDSCJ nº 188, 01 de dezembro de 2022, aprovando o quadro de Plano de ação para 2022 a seguir:

PLANO DE AÇÃO 2022						
Ord.	Unidade	Período	*Qtd. Parcelas	*Valor Mensal custeio (em R\$)	*Valor total custeio	*Parcela única (investimento)
01	Cozinha Comunitária	01/10/2022 à 31/12/2023	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00
		01/01/2022 à 01/10/2022	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	-0-
Valor total					R\$ 86.000,00	R\$ 50.000,00
<b>Dados Bancários para Repasse de Custeio:</b>						
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE		
BANCO DO BRASIL		0608-4		20.214-2		
<b>Dados Bancários para Repasse de Investimento:</b>						
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE		
BANCO DO BRASIL		0608-4		25.856-3		

18 , de Abril de 2022

GILSOMAR  
BENTO DA  
COSTA:78108500  
400

Assinado de forma digital  
por GILSOMAR BENTO DA  
COSTA:78108500400  
Dados: 2023.04.18  
09:25:33 -03'00'

EMILIA CARMEN  
RANGEL DA SILVA  
COSTA:0259982547  
4

Assinado de forma digital por  
EMILIA CARMEN RANGEL DA  
SILVA COSTA:02599825474  
Dados: 2023.04.19 08:52:36  
-03'00'

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS